GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IEF Nº 98, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Benedita" de propriedade de Sérgio José Campos Salmeron e Elmiro de Carvalho Mendonça, localizada no município de Liberdade/MG.

(Publicação – Diário do Executivo – "Minas Gerais" – 20/11/2026)

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural a RPPN "Benedita", processo SEI nº 2100.01.0014870/2026- 87, de interesse público e em caráter de perpetuidade, localizada no município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, no imóvel inscrito na matrícula 14073, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca, de propriedade de Sérgio José Campos Salmeron e Elmiro de Carvalho Mendonça.

Art.2º – A RPPN "Benedita" tem área de 26,0071 hectares, averbada na matrícula do imóvel sob o número Av-3- 14.073, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se na descrição deste perímetro no ponto V-01, de coordenadas N 7.556.100,14m e E 570.781,36m; deste segue confrontando com a propriedade de Helena Tereza da Silva Vieira, com azimute de 152,19 por uma distância de 61,24m, até o ponto V-02, de coordenadas N 7.556.045,98m e E 570.809,94m; deste segue

com azimute de 144,30 por uma distância de 43,84m até o ponto V-03 de coordenadas N 7.556.010,37m e E 570.835,52m; deste segue com azimute de 158,83 por uma distância de 153,58m, até o ponto V-04, de coordenadas N 7.555.867,16m e E 570.890,97m; deste segue com azimute de 160,86 por uma distância de 124,60m, até o ponto V-05, de coordenadas N 7.555.749,44m e E 570.931,82m; deste segue com azimute de 159,78 por uma distância de 122,02m, até o ponto V-06, de coordenadas N 7.555.634,95m e E 570.974,44m; deste segue com azimute de 163,83 por uma distância de 77,53m, até o ponto V-07, de coordenadas N 7.555.560,48m e E 570.995,60m; deste segue com azimute de 150,06 por uma distância de 51,28m, até o ponto V-08, de coordenadas N 7,.555.516,04m e E 571.021,19m; deste segue com azimute de 128,61 por uma distância de 25,07m, até o ponto V-09, de coordenadas N 7.555.500,42m e E 571.040,79m; deste segue com azimute de 116,43 por uma distância de 41,20m, até o ponto V-10, de coordenadas N 7.555.482,08m e E 571.077,69m; deste segue com azimute de 136,05 por uma distância de 34,37m, até o ponto V-11, de coordenadas N 7.555.457,33m e E 571.101,53m; deste segue confrontando com a propriedade de José Linhares Pereira com azimute de 217,38 por uma distância de 66,69, até o ponto V-12, de coordenadas N 7.555.404,34m e E 571.061,03m; deste segue com azimute de 216,68 por uma distância de 39,22m, até o ponto V-13, de coordenadas N 7.555.372,87m e E 571.037,62m; deste segue confrontando com a propriedade de Ivete Rezende Franco com azimute de 256,66 por uma distância de 66,10, até o ponto V-14, de coordenadas N 7.555.357,60m e E 570.973,31m; deste segue com azimute de 254,35 por uma distância de 130,14m, até o ponto V-15, de coordenadas N 7.555.322,50m e E 570.847,99m; deste segue com azimute de 258,55 por uma distância de 64,23m, até o ponto V-16, de coordenadas N 7.555.309,75m e E 570.785,04m; deste segue confrontando com a propriedade de José da Silva Costa com azimute de 318,31 por uma distância de 107,00m, até o ponto V-17, de coordenadas N 7.555.389,65m e E 570.713,87m; deste segue com azimute de 329,08 por uma distância de 84,70m, até o ponto V-18, de coordenadas N 7.555.462,31m e E 570.670,35m; deste segue com azimute de 326,83 por uma distância de 222,94m, até o ponto V-19, de coordenadas N 7.555.648,93m e E 570.548,38m; deste segue com azimute de 329,08 por uma distância de 159,02m, até o ponto V-20, de coordenadas N 7.555.786,08m e E 570.467,90m; deste segue com azimute de 345,25 por uma distância de 81,98m, até o Ponto V-47, de coordenadas N 7.555.865,35 e E 570.447,00; deste segue com azimute de 60,94 por uma distância de 120,86m, até o ponto V-48, de coordenadas N 7.555.924,05 e E 570.552,65; deste segue com azimute de 108,65 por uma distância de

54,55m, até o ponto V-49, de coordenadas N 7.555.906,60 e E 570.604,30; deste segue com azimute de 61,08 por uma distância de 69,63m, até o ponto V-50, de coordenadas N 7.555.940,27 e E 570.665,30; deste segue com azimute de 107,55 por uma distância de 41,82m, até o ponto V-51, de coordenadas N 7.555.927,92 e E 570.705,21; deste segue com azimute de 49,03 por uma distância de 59,10m, até o ponto V-52, de coordenadas N 7.555.966,66 e E 570.749,85; deste segue com azimute de 293,71 por uma distância de 139,83m, até o ponto V-53, de coordenadas N 7.556.022,90 e E 570.621,81; deste segue com azimute de 39,96 por uma distância de 52,56m, até o ponto V-54, de coordenadas N 7.556.063,25 e E 570.655,60; deste segue com azimute de 73,65 por uma distância de 131,06m, até o ponto V-0, onde teve início está descrição.

Art.3º – A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

Art. 4º – As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitam o infrator às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte 19 de novembro de 2026.

Luana Michele de Souza Mafli

Chefe de Gabinete do Instituto Estadual de Florestas, designada para responder pela Diretoria-Geral do IEF - conforme ato publicado em 21/10/2026.